



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GPR  
Gabinete da Presidência

PORTARIA GPR 90 DE 4 DE setembro DE 2015

**Modifica o artigo 5º da Portaria Conjunta 58, de 17 de junho de 2015, que estabelece medidas para garantir a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais no TJDFT durante a greve dos servidores.**

**O PRESIDENTE, O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE E O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, em virtude de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar o art. 5º da Portaria Conjunta 58 de 17 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. No âmbito das unidades jurisdicionais, deverá ser assegurado o cumprimento das medidas urgentes, definidas como aquelas relacionadas a:

- I – processos que envolvam réu preso;
- II – medidas deferidas relativas à Lei Maria da Penha;
- III – ações cíveis com risco de perecimento de direitos;
- IV – cautelares;
- V – antecipação de tutela;
- VI – mandados de segurança; e
- VII – demais medidas assim definidas pela autoridade judicial.

**Parágrafo único.** Atendidas as medidas urgentes elencadas no caput deste artigo, as serventias judiciais e unidades administrativas providenciarão o atendimento a todas as demais, inclusive os pedidos de carga de autos e expedição de alvarás.


**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.




**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**GPR**  
Gabinete da Presidência

  
Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

  
Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**  
Primeiro Vice-Presidente em Exercício e Segundo Vice-Presidente do Tribunal  
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

  
Desembargador **HUMBERTO ADJUTO ULHOA**  
Corregedor em Exercício da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios